

**Art. 2º** - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2019.

**RUI COSTA**  
Governador

Bruno Dauster  
Secretário da Casa Civil

### DECRETO Nº 18.844 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

**Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, na alínea "h" do art. 5º, combinado com o art. 40, ambos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta no Processo nº 11708/2018, da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A, registrado sob o nº 0100190000197, da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra medindo 16,00m², com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada na Rua Presidente Vargas, 25, Nova Brasília - Itapuã, no Município de Salvador - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA e coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo único** - A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de Rede Coletora, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Salvador, no Município de Salvador - Bahia.

**Art. 2º** - Fica a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da constituição de servidão administrativa de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2019.

**RUI COSTA**  
Governador

Bruno Dauster  
Secretário da Casa Civil

Cássio Ramos Peixoto  
Secretário de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

### ANEXO ÚNICO

Cálculo Analítico de Área. Azimute. Coordenadas UTM

IMÓVEL: Rede Coletora

MUNICÍPIO: Salvador - Bahia

LOCALIDADE: Rua Presidente Vargas, 25, Nova Brasília - Itapuã

Estação	Vante	Coord. Norte (m)	Coord. Leste (m)	Azimute	Dist. (m)
V1	V2	8.569.548,3578	569.651,6859	64°12'38,60"	16,00
V2	V3	8.569.555,3188	569.666,0923	154°12'31,64"	1,00
V3	V4	8.569.554,4184	569.666,5274	244°12'39,16"	16,00
V4	V1	8.569.547,4574	569.652,1209	334°12'50,21"	1,00

Área: 16,00m²

Perímetro: 34,00m

## DECRETOS SIMPLES

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo SEI nº 006.0434.2019.0000025-90,

### RESOLVE

nomear o candidato abaixo relacionado para o cargo de Agente Penitenciário, da lotação da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, habilitado em concurso público, homologado por meio da Portaria Conjunta SAEB/SEAP nº 002, de 27 de novembro de 2014, publicada no D.O.E. de 28.11.2014, em conformidade com o disposto no Edital SAEB nº 03, de 11 de agosto de 2014, publicado no D.O.E de 12.08.2014, em decorrência da decisão judicial, transitada em julgado, proferida nos autos da Ação Ordinária nº 8008828-69.2016.8.05.0001, que tramitou na 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Fazenda Pública:

Cargo: APM - Agente Penitenciário Masculino				
Localidade: 01 - SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA - COTISTA				
INSC.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASS.
6015684-8	ROSIE COSTA FIGUEIREDO	799528790	145	177

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2019.

**RUI COSTA**  
Governador

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no inciso VI do art. 12 e no art. 16, ambos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, no Decreto nº 16.455, de 07 de dezembro de 2015, e no Regimento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, homologado pelo Decreto nº 17.825, de 07 de agosto de 2017, e do constante no Processo SEI nº 024.10191.2018.0004124-41,

### RESOLVE

considerar nomeado, com efeito a partir de 27.12.2018, **FÁBIO REIS DANTAS**, para, na condição de suplente, em substituição a **JOEL ROQUE DO NASCIMENTO**, compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, vinculada à Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia - SIT, da estrutura da Secretaria de Infraestrutura, como representante da Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia - SIT, pelo período de 02 (dois) anos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2019.

**RUI COSTA**  
Governador

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no inciso VI do art. 12 e no art. 16, ambos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, no Decreto nº 16.455, de 07 de dezembro de 2015, e no Regimento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, homologado pelo Decreto nº 17.825, de 07 de agosto de 2017, e do constante no Processo SEI nº 024.10191.2018.0004124-41,

### RESOLVE

considerar reconduzidos, com efeito a partir de 27.12.2018, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, vinculada à Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia - SIT, da estrutura da Secretaria de Infraestrutura, pelo período de 02 (dois) anos, os membros a seguir indicados:

#### Representantes da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA

Titular: Gustavo Adolfo Quintella de Cerqueira

Suplente: Ítala de Cássia Oliveira Tenório de Albuquerque

#### Representantes da Federação das Empresas de Transportes do Estado da Bahia e Sergipe - FETRABASE

Titular: José Antônio Marques Ribeiro

Suplente: Gabriel Pithon Pereira Brito

#### Representantes do Sindicato Nacional da Empresa de Arquitetura e Engenharia Consultiva - SINAENCO Regional Bahia

Titular: Claudemiro Santos Junior

Suplente: Eduardo Azevedo Tourinho

#### Representantes do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Titular: Alba Valéria Alves Sodré Coelho

Suplente: Regina Helena Sacramento dos Santos

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2019.

**RUI COSTA**  
Governador

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes do Processo SEI nº 006.9923.2019.0000073-41,

### RESOLVE

reintegrar, em caráter provisório, **TEODORO RIBEIRO GUIMARÃES NETO** ao cargo de Delegado de Polícia Civil, cadastro nº 20.410.005-8, da lotação da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 0567387-30.2018.8.05.0001, que tramita na 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de janeiro de 2019.

**RUI COSTA**  
Governador